



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da CPL,

Tendo em vista da necessidade de aluguel de um imóvel que fica localizado na Rua Sergio Luiz de Farias, Lote nº 15, Quadra nº 48, Setor Entroncamento na cidade de Redenção - Pa, de propriedade do Sr. Divino Rodrigues Peixoto, o imóvel abaixo descrito é para dar assistência aos mais vulneráveis, foi o que julgamos melhor atender as necessidades do Município, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para receber os usuários que necessitam dos serviços essenciais como o de saúde, assistencialismo e acompanhamento e pernoites de pessoas que não tem condições de pagar um hotel ou pousada e alimentação, localizado numa área central da cidade. Por isso passamos a explicar os detalhes da **contratação**, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do **Locatário**, que é a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o CNPJ: 05.832.977/0001 - 99**, deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade da Casa de Apoio aos usuários que necessitam dos serviços essenciais como o de saúde, assistencialismo e acompanhamento e pernoites de pessoas que não tem condições de pagar um hotel ou pousada e alimentação, levando-se em conta o espaço para atender um grande número de pessoas que necessitem dos serviços de saúde, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e é localizado na área central da cidade.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

Para chegar ao valor justo da locação que é de R\$ **2.200,00**, (Dois Mil





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e Duzentos Reais), **mensais**, a administração atendeu ao estabelecido no “Laudo de Avaliação” e consultou pessoas que locam imóveis na cidade. Observou que o imóvel possui segurança, e está bem localizado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: “art. 24 – É dispensável a licitação: ...X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo do presente contrato de locação será de **12 (doze) meses**. Foi consultado ao Departamento de Contabilidade que informou haver o suficiente de dotação orçamentária na rubrica da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se proceda à ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Santana do Araguaia, 28 de janeiro de 2021.


Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal